EDITAL

MEDICINA

2027/1







UNIFENAS
UNIVERSIDADE

UNIVERSIDADE PROFESSOR EDSON ANTÔNIO VELANO

EDITAL

PROCESSO SELETIVO 2027A – 1º SEMESTRE

A Reitora da Universidade Professor Edson Antônio Velano, Profª Maria do Rosário Araújo Velano, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas, de acordo com as normas estabelecidas no presente edital, as inscrições ao Processo Seletivo para o curso de graduação em Medicina, Câmpus de Belo Horizonte, com ingresso no 1º semestre de 2027.

1. CURSO, CÂMPUS, TURNO, DURAÇÃO E VAGAS

CURSO	CÂMPUS	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	CURRÍCULO DO CURSO
Medicina	Belo Horizonte	Integral	12 semestres	**50**	Serão desenvolvidos conteúdos essenciais definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação aprovadas pelo MEC.

2. MODALIDADES DE INGRESSO - CRONOGRAMA

MODALIDADE	CÂMPUS	VAGAS	INSCRIÇÕES E TAXAS	PROVAS	RESULTADO	MATRÍCULA ON-LINE
Enem (2009 a 2025)	**Belo Horizonte**	**25**	**Inscrições até 02/12/2026.** Taxa: R$ 50,00	**Sem Prova**	**1 (um) dia após a efetivação da inscrição**	A data será informada no resultado
MODALIDADE	**CÂMPUS**	**VAGAS**	**INSCRIÇÕES E TAXAS**	**PROVAS**	**RESULTADO**	**MATRÍCULA ON-LINE**
Prova Tradicional	**Belo Horizonte**	**25**	**Inscrições até 02/12/2026 Taxa: R$ 50,00**	**05/12/2026** (13h às 18h) Horário de Brasília	**08/12/2026,** a partir das 16 horas	**9 a 11/12/2026**

2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo de 2027 – 1º semestre **candidatos regulares** nas modalidades:

a) Enem - 2009 a 2025;

b) Prova Tradicional.

Observação: O candidato que realizou as provas do **ENEM em 2025** poderá **utilizar suas notas** para inscrição neste Processo Seletivo, desde que **esteja concluindo o Ensino Médio ou equivalente** até **30 de dezembro de 2026**.

2.2 Conforme a Lei de Diretrizes e Bases – LDB nº 9.394/1996, art. 44, inciso II, a Educação Superior abrangerá cursos e programas "de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente". Portanto, é considerado candidato regular o estudante que já concluiu ou tenha previsão de concluir **Ensino Médio ou equivalente até 30 de dezembro de 2026,** e que possa fornecer documentos comprovatórios desta situação, como a declaração de conclusão e/ou histórico escolar na etapa de matrícula. É responsabilidade do candidato apresentar tais documentos, estando ciente de que, caso contrário, não poderá requerer a matrícula.

2.3 As inscrições nas modalidades: **a)** Enem - 2009 a 2025; **b)** Prova Tradicional; poderão ser realizadas até no período de 04/11/2026 a 02/12/2026 pela Internet (www.unifenas.br).

2.4 O período de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da UNIFENAS.

2.5 Os documentos necessários para inscrição são*:* a) formulário de inscrição eletrônico devidamente preenchido; b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.6 Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato e preenchimento da inscrição: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores, para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Dispensa de Corporação; Certificado de Reservista; Passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Atenção:

O candidato não terá acesso a dispositivos eletrônicos durante a realização da prova; portanto, aquele que possuir apenas o documento de identidade DIGITAL (carteira de identidade nacional - CIN ou carteira nacional de habilitação ou e-Título com foto) deverá apresentar, para ingresso na sala de provas, documento oficial de identificação original com foto. Serão aceitos documentos digitais oficiais de identificação, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais dos órgãos emissores. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, nem capturas de tela (prints).

O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia de aplicação da prova, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizá-la, desde que apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial, no máximo, 90 (noventa) dias antes do Processo Seletivo.

2.7 O candidato com deficiência, nos termos da Lei 13.146 (Art. 2º), **ou condições médicas específicas** deverá formalizar a solicitação, no ato da inscrição, da sua necessidade e informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação desse atendimento**,** *anexando à inscrição, obrigatoriamente, em formato digital (PDF), a cópia legível do laudo médico* emitido por um especialista na área ou por uma equipe multidisciplinar, comprovando a condição especial, impreterivelmente, **até 02/12/2026**

2.8 O laudo médico deverá estar em papel timbrado e ter a emissão inferior a 01 (um) ano da data da prova, conter a descrição da doença e o Código Internacional de Doenças (CID) ou a Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF) referente à doença ou à condição específica, o tratamento a que está sendo submetido e indicação das condições especiais necessárias para a realização da prova devidamente fundamentada pelo (s) profissional(is).

2.9 O deferimento ou indeferimento do laudo médico, referente aos itens 2.7 e 2.8 deste edital, deverá ser consultado no site (https://www.unifenas.br/como-ingressar/portal-do-vestibulando) **após um dia útil do pagamento do boleto, ou até 03/12/2026,** O candidato que não anexar o laudo médico ou que tiver sua solicitação de condição especial indeferida realizará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

2.10 O candidato com o laudo médico aceito pela Comissão do Vestibular terá uma hora a mais de tempo, porém, somente na prova de redação.

2.11 A candidata que solicitar atendimento para lactante deverá levar um acompanhante adulto, conforme art. 5º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. Este ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente, ou seja, a candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente (a criança). A solicitação deverá ser feita até 21/09/2026 pelo e-mail centralderelacionamento.alfenas@unifenas.br Assunto: Lactante. Nesse caso, a UNIFENAS responderá ao e-mail dando ciência à solicitação. Se a candidata não receber a resposta até 03/12/2026, deverá entrar em contato pelo telefone (31) 4000-2386 ou pelo e-mail centralderelacionamento.alfenas@unifenas.br

2.12 O acompanhante da candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as obrigações deste Edital.

2.13 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a candidata lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

2.14 O candidato que desejar ser identificado, no dia da prova, pela sua identidade de gênero pode solicitar a substituição do nome civil pelo nome social, além de escolher a possibilidade de utilização do banheiro masculino ou feminino. Ao ser requerido o uso do nome social, esse deverá recair somente no prenome, preservado o sobrenome familiar do interessado.

2.15 Constarão dos documentos do Processo Seletivo a identificação pelo nome social seguido da expressão "civilmente registrado como", e o nome civil, exceto se o(a) candidato(a) for portador(a) de documento de identificação civil em que já conste seu nome social.

2.16 Para fazer a solicitação, o candidato deve enviar, pelo e-mail centralderelacionamento.alfenas@unifenas.br, os documentos comprobatórios no formato PDF: a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros, boné, gorro etc; b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto; c) formulário de solicitação de atendimento pelo nome social devidamente preenchido e assinado digitalmente (assinatura eletrônica pelo **gov.br**).
Obs.: o requerimento está disponível na última página do manual do candidato (https://www.unifenas.br/como-ingressar/portal-do-vestibulando).

2.17 Para o(a) candidato(a) menor de 18 anos, o requerimento deverá conter a assinatura dos pais ou responsável legal (assinatura eletrônica pelo **gov.br**), bem como a cópia do documento de identidade, autorizando o uso do nome social do requerente.

2.18 Caso os documentos enviados não estejam de acordo com o itens 2.16 a 2.17, o(a) candidato(a) terá que fazer as provas utilizando seu nome civil (aquele que foi cadastrado na inscrição).

3. TAXAS DE INSCRIÇÃO E ORIENTAÇÕES

3.1 Enem (2009 a 2025) - sem prova
Até 02/12/2026 - R$ 50,00

3.2 Prova Tradicional
Até 02/12/2026 - R$ 50,00

3.3 Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição por boleto bancário.

3.4 O **boleto bancário** poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições.

3.5 Após 1 (um) dia útil, o candidato deverá conferir o pagamento da(s) taxa(s) de inscrição no site (https://medicina.unifenas.br/consulta.aspx). Caso não conste(m) o(s) pagamento(s), o candidato deverá entrar em contato, com urgência, com a UNIFENAS pelo e-mail centralderelacionamento.alfenas@unifenas.br

3.6 O candidato, após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida.

MODALIDADES DE INGRESSO

4. ENEM (2009 a 2025) – SEM PROVA

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PELAS NOTAS DO ENEM E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 Na inscrição, o candidato colocará o seu número do ENEM e o ano de realização do exame. O preenchimento correto dos dados solicitados no formulário eletrônico é de sua inteira responsabilidade.

4.2 A UNIFENAS, por meio do número de inscrição no ENEM e o CPF do candidato, fará a consulta no site do INEP para utilização do resultado.

4.3 Os critérios de aprovação, de desempate de dois ou mais candidatos com o mesmo número de pontos para a classificação, o percentual mínimo de rendimento na prova de redação, adotados na Prova Tradicional serão mantidos na seleção pelo ENEM: 1) Será excluído o candidato cuja(s) nota(s) seja(m) igual(is) a zero; 2) Será reprovado o candidato com a nota 5 (redação) inferior a 400 pontos; 3) **Critérios de desempate:** a) a maior nota de Redação - b) persistindo o empate, a maior nota em Ciências da Natureza - c) persistindo o empate, a maior nota em Matemática - d) persistindo o empate, a maior nota em Linguagens – e) persistindo o empate, a maior nota em Ciências Humanas - f) persistindo o empate, o candidato com mais idade; 4) Todos os candidatos NÃO incluídos nos itens 1 e 2 serão classificados, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos nas provas do ENEM.

4.4 Serão convocados 25 (vinte e cinco) candidatos pelas notas do ENEM.. Os demais classificados permanecerão em listas de espera para convocação às vagas remanescentes. Caso todos os candidatos sejam convocados e ainda existam vagas ociosas, estas serão destinadas à modalidade Prova Tradicional.

4.5 O resultado do Processo Seletivo pelas notas do Enem (2009 a 2025) estará disponível em até 1 (um) dia útil após a efetivação da inscrição e o candidato será informado exclusivamente por e-mail e por mensagem via Whatsapp.

4.6 A **matrícula dos candidatos aprovados** será comunicada em até 1 (um) dia útil após a efetivação da inscrição, ou seja, no momento da divulgação do resultado, exclusivamente por e-mail e por mensagem via WhatsApp. As orientações para a matrícula on-line e a relação de documentos constam dos itens 6.1 a 6.6 deste edital.

4.7 Havendo vagas remanescentes, a convocação será realizada exclusivamente de segunda a sexta-feira, a partir das 14 horas, por meio de mensagens enviadas via WhatsApp e e-mail.

5. PROVA TRADICIONAL

DATA, LOCAIS E HORÁRIO

5.1 As provas estão marcadas para o dia **5 de dezembro de 2026 (sábado), das 13 às 18 horas (horário de Brasília),** nos câmpus da UNIFENAS em Minas Gerais: Alfenas, Belo Horizonte, Campo Belo, Divinópolis e Varginha. O local escolhido para a realização das provas do vestibular independe da cidade em que o curso será ministrado.

5.2 Se houver mudança de cidade para a realização das provas**,** o candidato será comunicado, com a devida antecedência, para realizar o exame em outra cidade de sua escolha, dentre as opções oferecidas. Também poderá optar pela forma de ingresso notas do ENEM - 2009 a 2025.

5.3 O endereço do local da prova, a sala e a carteira do candidato lhe serão informados por meio do **cartão definitivo de inscrição,** que estará disponível no dia 3 de dezembro de 2026, a partir das 16 horas, pelo site (https://medicina.unifenas.br/consulta.aspx).

5.4 Após o início das provas, serão concedidos 5 (cinco) minutos de tolerância para a entrada de candidato retardatário na sala, sem que haja acréscimo no horário fixado para o término das provas. Finalizado esse tempo, os portões serão fechados.

5.5 Em nenhuma hipótese, a UNIFENAS autorizará a aplicação de provas fora dos espaços físicos das escolas determinadas e em horários diferentes do constante neste edital.

5.6 O candidato não poderá portar, ao ingressar na sala de provas, fora do envelope porta-objetos, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos nem quaisquer dispositivos eletrônicos.

5.7 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado de posse ou portando, mesmo que desligados, aparelhos eletrônicos ter sua (s) prova (s) anulada (s). Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope porta-objetos, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

5.8 Mesmo após o término das provas, o candidato deverá manter o (s) equipamento(s) desligado(s) até o portão de saída, evitando, portanto, o risco de sua eliminação do Processo Seletivo.

5.9 O candidato não poderá utilizar, ao ingressar na sala e durante a realização das provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como: boné, chapéu, viseira, cachecóis, gorro ou similares. Os cabelos médios e longos deverão estar presos.

5.10 O candidato deverá permitir que os artigos religiosos, burca, quipá e outros, sejam revistados pelo coordenador. Materiais próprios como máquina Perkins, reglete, punção, sorobã, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária e/ou tábuas de apoio, sejam revistados pelo aplicador de provas. O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro 2003. Caso este apresente autorização para o porte de armas, deverá informá-la ao Coordenador, antes de iniciar as provas, para que o direcione à sala separada dos demais candidatos.

5.11 O candidato deverá guardar, antes do início das provas, em embalagem fornecida pela UNIFENAS, os objetos relacionados no item 5.6, sob pena de eliminação do exame. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada e mantida debaixo da carteira até à conclusão das provas.

5.12 A UNIFENAS não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios deles ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

5.13 O candidato que perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame, será eliminado do Processo Seletivo.

5.14 Também será excluído o candidato que não devolver o cartão de respostas e a folha definitiva de redação.

5.15 São de responsabilidade do candidato a leitura e a conferência de seus dados registrados no cartão de respostas, na folha de redação, na lista de presença, na declaração de que aceita todas as normas do edital, na capa da prova e nos demais documentos do Processo Seletivo.

5.16 Caso ocorram impossibilidade na aplicação do certame, interrupção ou paralisação, em decorrência de caso fortuito ou de força maior (como por exemplo, falta de energia elétrica, temporais, atentados, entre outros), que se estenda por um longo período e que inviabilize o exame em quaisquer dos locais em que forem aplicadas as provas do Processo Seletivo da Unifenas, a Universidade poderá efetuar o cancelamento dessas e agendar aplicação de outro exame, com o mesmo nível de complexidade, dentro do mesmo certame, somente para os candidatos que se encontrarem presentes no local sinistrado, em que o vestibular seria realizado. Nesse caso, fica a critério do candidato submeter-se ao outro exame, na data que for determinada pela Unifenas ou solicitar o cancelamento de sua inscrição cumulado com o ressarcimento da taxa de inscrição.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS, DURAÇÃO, NÚMERO DE QUESTÕES E PESOS

5.17 A prova terá duração máxima de 5 (cinco) horas, contadas a partir da autorização do aplicador para iniciá-la. Passadas 4 (quatro) horas do início, os cartões de resposta das questões objetivas serão recolhidos, impreterivelmente. O candidato, que de acordo com tal medida, necessitar utilizar da totalidade das 5 horas de duração do exame, deverá utilizar dos 60 minutos restantes, única e exclusivamente para o término da redação.
Observação: o candidato com o laudo médico aceito pela Comissão do Vestibular terá uma hora a mais de tempo, porém, somente na prova de redação.

5.18 Nenhum candidato poderá entregar o cartão de resposta e deixar a sala antes de decorridas 4 horas do início das provas.

5.19 A prova objetiva do Processo Seletivo versará sobre os conteúdos básicos de disciplinas agrupadas nas áreas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Biologia, Química e Física); Matemática e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa, Literatura e Inglês); Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias (História e Geografia), visando avaliar se o candidato é capaz de utilizar corretamente a Língua Portuguesa, compreender fenômenos naturais e processos histórico-geográficos; interpretar dados e informações para tomar decisões e solucionar problemas; utilizar informações e conhecimentos para construir argumentação consistente.

5.20 A prova do Processo Seletivo terá como objetivo avaliar as habilidades, as competências e os conhecimentos básicos necessários para o ingresso no ensino superior e para o exercício pleno da cidadania.

5.21 O Processo Seletivo será realizado em um único dia e constará de uma **prova objetiva (1ª etapa)** abrangendo o conteúdo programático do Ensino Médio (Biologia, Química, Matemática, Física, Português/Literatura, Geografia, História e Inglês, com 48 questões de múltipla escolha, com cinco (5) alternativas em cada questão, das quais apenas uma será a correta; e de uma **prova de redação (2ª etapa).**

5.22 A Prova de Redação tem valor de 35 (trinta e cinco) pontos, e a prova objetiva de 100 (cem) pontos, perfazendo-se o total de 135 (cento e trinta e cinco) pontos. Havendo questão anulada, seu valor será distribuído equitativamente entre as questões válidas da respectiva prova.

5.23 A última folha do caderno de provas é destinada ao rascunho da Redação. Portanto, se houver rasuras na folha definitiva de Redação, o candidato perderá pontos.

5.24 O candidato, antes de iniciar as provas, deverá verificar se o seu caderno de questões contém a quantidade de questões indicadas e se não há qualquer defeito gráfico que impossibilite a resposta a elas. Caso haja qualquer problema, ele deverá avisar, imediatamente, o fiscal para a substituição da prova.

5.25 Recurso relativo às questões das provas deverá ser apresentado por escrito à Coordenadoria de Processos Seletivos, com a devida argumentação, no máximo até **23h59min do dia 6 de dezembro de 2026,** mediante o preenchimento completo do formulário que ficará disponível no site www.unifenas.br.

5.26 A divulgação do **gabarito preliminar** será no dia 5 de dezembro de 2026, a partir das 19h30min, pelo site. O **gabarito definitivo** será publicado em 7 de outubro de 2026, a partir das 16 horas, pelo site https://www.unifenas.br/como-ingressar/portal-do-vestibulando/

5.27 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota zero nas questões da Prova Objetiva e/ou não alcançar o mínimo de 40% (quarenta por cento) de rendimento na prova de Redação (14 pontos). Também será eliminado o que usar de meios fraudulentos na realização da inscrição, das provas **(**cuja constatação poderá ocorrer antes, durante ou após a realização do exame**)** ou matrícula em qualquer época.

5.28 O candidato que deixar de marcar o tipo de sua prova no cartão de respostas e/ou deixar de assiná-lo também poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

5.29 Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato mediante verificação do documento de identidade original com fotografia e de procedimentos adicionais de identificação, inclusive imagens, visando garantir a plena integridade do exame.

5.30 Também serão utilizados outros mecanismos de controle de segurança, podendo o candidato ser submetido à revista, a qualquer momento, por meio do uso de detectores de metais, inclusive, para tal finalidade, ser retirado da sala de aplicação das provas para fins de revista por amostragem.

5.31 O candidato que se recusar, injustificadamente, a ser submetido aos procedimentos acima citados será eliminado do Processo Seletivo.

5.32 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas ou para preenchimento do seu cartão de respostas ou da folha de redação.

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DAS PROVAS, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.33 Na primeira etapa do Processo Seletivo, todos os cartões de respostas da prova objetiva, de todos os inscritos presentes às provas, serão processados e listados na ordem decrescente de pontos.

5.34 Havendo dois ou mais candidatos com o mesmo número de pontos na prova objetiva, proceder-se-á ao desempate, segundo o seguinte critério: será considerado o maior número de acertos nas questões da prova objetiva, na seguinte ordem: Biologia, Química, Física, Matemática, Língua Portuguesa/Literatura, Geografia, História e Inglês. Caso persista o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

5.35 O critério de correção dos cartões será classificatório, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos nas provas.

5.36 Na segunda etapa, serão corrigidas as redações. Será reprovado no Processo Seletivo o candidato que não alcançar o mínimo de 40% (quarenta por cento) de rendimento na prova de Redação (14 pontos). A redação será analisada por três corretores de forma independente, para que se evitem distorções de notas. A nota final corresponde à soma das notas atribuídas e divididas por três (média). Para a classificação final, se houver empate de dois ou mais candidatos na prova de redação, será considerado em primeiro lugar o maior número de acertos nas questões da prova objetiva, na seguinte ordem: Biologia, Química, Física, Matemática, Língua Portuguesa/Literatura, Geografia, História e Inglês. Caso ainda persista o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

5.37 A redação é corrigida, primeiramente, sob observância das ordens estipuladas na folha destinada a ela. Caso não apresente uma tese (o que se espera de um texto dissertativo-argumentativo), não será valorizada.

5.38 Serão convocados, em primeira chamada, os 25 (vinte e cinco) candidatos com a maior pontuação total. Os demais, que alcançarem o mínimo de 40% (quarenta por cento) de rendimento na prova de Redação (14 pontos), ficarão na lista de espera para futuras convocações, se houver vagas remanescentes.

5.39 O **resultado** estará disponível para consulta no dia **8 de dezembro de 2026**, a partir das 16 horas, pelo site (https://medicina.unifenas.br/consulta.aspx).

5.40 A **matrícula dos aprovados em 1ª chamada** será no período de **9 a 11 de dezembro de 2026**, exclusivamente pela Internet. As orientações e a relação de documentos estão disponíveis nos itens 7.1 e 7.6 deste edital.

5.41 Havendo vagas remanescentes, a convocação será realizada exclusivamente de segunda a sexta-feira, a partir das 14 horas, por meio de mensagens enviadas via WhatsApp e e-mail.

6. MATRÍCULA ON-LINE

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES

6.1 A **matrícula será exclusivamente on-line (https://lyceum.unifenas.br/processo-seletivo/r/historico).** Os documentos exigidos para matrícula devem ser digitalizados no formato PDF, com resolução mínima de 360 dpi, sendo que a soma total dos arquivos deve ter o tamanho máximo de 10 MB. A foto frontal, com fundo branco e sem filtros de aplicação, deve estar no formato PNG ou JPG.

6.2 Para efetivação da matrícula **os documentos** são: a) **Histórico Escolar do Ensino Médio** (ou equivalente); b) Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio ou Diploma do Curso Técnico; c) Cédula de Identidade; d) Certidão de Nascimento ou Casamento; e) Título de Eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos e Comprovante de Votação; f) Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar, para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino; g) CPF; h) Comprovante de residência (água, luz, telefone); i) Uma foto 3 x 4 recente, frontal e com fundo claro e sem filtros de aplicação; j) Pagamento do boleto da 1ª parcela da semestralidade; k) Contrato de prestação de serviços educacionais com a assinatura eletrônica (digital pelo **gov.br)** do candidato maior de 18 anos. No caso de o candidato ser menor de 18 (dezoito) anos, serão necessários os documentos pessoais (cédula de identidade e o CPF) dos pais ou do(s) responsável(is) legal(is), bem como a assinatura eletrônica (digital pelo **gov.br**) do contrato de prestação de serviços educacionais, por ambos.
Atenção: todos os documentos anexados no portal devem ser originais. Se forem cópias, essas deverão ser autenticadas em cartório antes de serem anexadas no portal. Caso contrário, o requerimento de matrícula poderá ser indeferido.

6.3 O **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** deverá ser **assinado digitalmente pelo próprio candidato (**assinatura pelo **gov.br)**, desde que esse seja **maior de 18 anos**, considerando sua capacidade plena para assumir responsabilidades legais em virtude da maioridade civil.

6.4 Para o **candidato menor de 18 (dezoito) anos**, serão necessários os documentos pessoais (cédula de identidade e o CPF) dos pais ou do(s) responsável(is) legal(is), bem como a assinatura eletrônica (digital pelo **gov.br**) do **contrato de prestação de serviços educacionais**, por ambos.

6.5 Para fins de validação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, as partes reconhecem e concordam que a assinatura eletrônica (digital pelo **gov.br**) do(s) responsável(is) legal(is) do aluno menor de 18 anos possui plena validade jurídica, nos termos da legislação brasileira.

6.6 Quanto ao Certificado de **Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente) obtido em outros países**, é necessário anexar à matrícula on-line: o documento original devidamente legalizado pelo Consulado Brasileiro no país de origem do candidato; a respectiva tradução oficial; e a Declaração de Equivalência dos Estudos realizados no exterior. A Declaração de Equivalência deverá ter data anterior ao início do Processo Seletivo.

6.7 O **candidato proveniente de exame supletivo** deverá ter no mínimo 18 anos, nos termos do art.38, parágrafo 1º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996) e apresentar o Certificado de Conclusão com data anterior ao encerramento das inscrições pelas notas do ENEM e pela Prova Tradicional do Processo Seletivo da UNIFENAS. Sem esse documento, não será aceita a matrícula do candidato. No **Certificado de Conclusão de Ensino Supletivo**, necessariamente, deverão constar no verso o registro do órgão oficial competente, o número da publicação no Diário Oficial ou confirmação de regularidade pela Secretaria de Educação do Estado.

6.8 O candidato que **concluirá o curso de Ensino Médio (ou equivalente) até 30 de dezembro de 2026** e não tenha como exibir formalmente o Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio (ou equivalente) e o Histórico Escolar do Ensino Médio (ou equivalente), e envie apenas declaração de que concluirá o Ensino Médio (documento original com carimbo e assinatura do responsável) , poderá fazer o requerimento de matrícula sob a condição de acessar o portal**, até o dia 29 de janeiro de 2027,** e anexar o **Histórico Escolar do Ensino Médio (ou equivalente)** e o Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio (ou equivalente) ou Diploma do Curso Técnico. Serão aceitos somente os documentos digitalizados formato PDF e com resolução de no mínimo 360 dpi.

6.9 A UNIFENAS irá verificar e validar todos os documentos. Se julgar necessário, poderá solicitar a entrega física dos mesmos. Portanto, fica alertado o candidato de que a matrícula, para ser efetivada, deverá ser, ainda, deferida por autoridade competente, ficando pendente de tal ato sua completa validação, ainda que o candidato pague a primeira mensalidade.

6.10 A inconsistência ou falsidade de informações prestadas no formulário on-line de matrícula, bem como a ausência das cópias digitalizadas dos documentos solicitados, poderão cancelar automaticamente o requerimento de matrícula do candidato, ou a matrícula caso já tenha sido deferida, tornando esta sem efeito em qualquer época.

6.11 Havendo desistência dos candidatos classificados ou, ainda, o cancelamento de matrícula, serão convocados outros candidatos às vagas remanescente, obedecida a ordem de classificação.

6.12 A convocação dos candidatos às vagas remanescentes será realizada exclusivamente de segunda a sexta-feira, a partir das 14 horas, por meio de mensagens enviadas via WhatsApp e e-mail, devendo a matrícula ser efetivada dentro do prazo estabelecido

6.13 A Universidade Professor Edson Antônio Velano – Unifenas se reserva no direito de não aceitar matrículas de alunos ou ex-alunos que, mesmo aprovados no processo seletivo, possuam débitos anteriores com a Instituição.

7. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

7.1 Ficam os candidatos cientes de que os dados pessoais que permitem identificá-los ou torná-los identificáveis e os documentos fornecidos, física ou digitalmente, durante as etapas do Processo Seletivo, serão utilizados exclusivamente para este fim, em conformidade com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

7.2 Os dados pessoais dos inscritos que não efetuarem o pagamento da inscrição serão eliminados após a divulgação dos resultados do Processo Seletivo.

7.3 Os dados pessoais dos candidatos classificados no Processo Seletivo e convocados para matrícula serão arquivados. De acordo com a Portaria MEC 315/2018, Art. 38: "As IES e suas mantenedoras, integrantes do sistema federal de ensino, ficam obrigadas a manter, sob sua custódia, os documentos referentes às informações acadêmicas... Art. 37: Para fins dessa Portaria, "considera-se acervo acadêmico o conjunto de documentos produzidos e recebidos por instituições públicas ou privadas que ofertam educação superior, pertencentes ao sistema federal de ensino, referentes à vida acadêmica dos estudantes e necessários para comprovar seus estudos."

7.4 Os documentos relativos ao Processo Seletivo 2027/1 de Medicina da UNIFENAS (cartão de respostas, folhas de redação, folhas de ocorrências, declaração de ciência das normas do presente edital e demais) serão arquivados por seis meses após a classificação geral e a divulgação dos resultados. Transcorrido esse período, serão incinerados.

7.5 Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus dados pessoais ou queira fazer qualquer solicitação à UNIFENAS, poderá entrar em contato pelo e-mail centralderelacionamento.alfenas@unifenas.br.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Em nenhuma hipótese, serão concedidas vistas, cópias, espelhos de cartão de respostas e/ou folha de redação, nova correção ou revisão de provas, e o candidato terá o prazo de 1 (um) dia para reclamar de questão incorreta, a contar da data de realização da prova, conforme item 5.25. Após esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações.

8.2 Com relação aos resultados do Processo Seletivo, não caberá recurso de qualquer natureza. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.3 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e aceitação irrestrita pelo candidato de suas normas e exigências, sem nenhum direito à compensação decorrente da anulação ou cancelamento de sua inscrição, eliminação do Processo Seletivo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou inobservância dos ditames e prazos fixados.

8.4 As aulas e demais atividades escolares do curso de Medicina – câmpus de Belo Horizonte - poderão funcionar na Unidade Jaraguá (Rua Boaventura, 50 - Bairro Universitário) e na Unidade Itapoã (Rua Líbano, 66 – Itapoã), hospitais, ambulatórios e demais locais apropriados, sem ônus de transporte, alimentação e estada para a UNIFENAS.

8.5 O método de ensino implantado no curso de Medicina do câmpus de Belo Horizonte é o PBL – *Problem-Based Learning* (Aprendizado Baseado em Problemas). O projeto pedagógico tem o ensino centrado no aluno. Há diversificação de cenários de aprendizagem: centros de saúde, postos de saúde e hospitais, mas quase sempre em ambientes comunitários e nos locais da rede do SUS ou conveniados com o SUS. As competências e habilidades do aluno são desenvolvidas em módulos. Em cada módulo estão inseridas as disciplinas que completam todo o conteúdo, todo o conhecimento.

8.6 A semestralidade será dividida em 6 mensalidades, cujos vencimentos ocorrerão nas seguintes datas: 1ª - no ato da matrícula e as demais todo 5º (quinto) dia útil nos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho de 2027.

8.7 Fica o candidato/aluno cientificado, para os devidos fins, de que a primeira mensalidade paga no ato da matrícula, conforme explanado no item anterior, não configura taxa de matrícula, mas tão somente primeira parcela do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que, como dito em linhas anteriores, tem duração de 6 (seis) meses, ou seja, uma semestralidade, que em regra geral deverá ser quitada através de seis parcelas mensais e consecutivas.

8.8 Caso o aluno ingressante (calouro) inicie as aulas em período posterior à data de início das aulas previstas no calendário acadêmico, em razão de convocação para vagas remanescentes, considerar-se-á a data de início o dia de pagamento da primeira mensalidade, ficando o número de parcelas a serem pagas referentes à semestralidade condicionada ao momento da formalização das mesmas, e, caso ocorra após o início do semestre, o valor total da semestralidade será dividido dentre as parcelas vincendas dos meses remanescentes desta mesma semestralidade.

8.9 O aluno que desistir formalmente (por escrito) do contrato de prestação de serviços educacionais, no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do início das aulas previstas no calendário acadêmico, receberá restituição de 95% (noventa e cinco por cento) do valor inicial pago a título de mensalidade em sequência ao Processo Seletivo (vestibular) de admissão ao curso, ficando retido, para cobertura de custos operacionais, o percentual de 5% (cinco por cento), nos termos da Lei 22915 de 12/01/2018 – MG e da cláusula terceira do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.10 Caso o aluno ingressante (calouro) inicie as aulas em período posterior à data de início das aulas previstas no calendário acadêmico, em razão de convocação para vagas remanescentes, considerar-se-á a data de início o dia de pagamento da mensalidade, para fins de restituição em caso de desistência formal, momento em que será aberto o prazo de 7 (sete) dias corridos para solicitação do pedido de desistência, sendo a restituição em conformidade com os demais termos do item 8.9.

8.11 A UNIFENAS participa do Financiamento Estudantil (FIES), programa do Ministério da Educação, com credenciamento junto à Secretaria de Educação Superior do MEC, porém as regras de seleção e financiamento dos estudantes são regidas pela legislação vigente publicada pelo MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A UNIFENAS não aceita matrículas iniciais, nem renovações posteriores, pendentes de inscrição no Financiamento Estudantil. Informações sobre o FIES podem ser obtidas no site oficial: http://sisfiesportal.mec.gov.br.

8.12 A UNIFENAS não se obriga a efetuar aproveitamento de estudos realizados em outros cursos superiores que não estejam dentro das normas constantes do seu Regimento Geral.

8.13 Fica o candidato ciente de que os valores das mensalidades serão corrigidos de acordo com os critérios definidos por lei.

8.14 Caso seja aluno ingressante no primeiro período no ano de 2027, que tenha sido aprovado no processo seletivo do segundo semestre de 2026, e efetivado sua matrícula dentro dos prazos informados no presente Edital do Vestibular antes de publicado o valor do reajuste para o ano de 2027, declara total ciência que o valor da semestralidade de 2027 sofrerá reajuste anual em conformidade com a Lei 9.870/99 – Lei de Mensalidades Escolares, e o valor pago no ato da matrícula será deduzido do valor total da semestralidade, sendo devido portanto a diferença, caso o valor da primeira parcela da semestralidade seja maior que o valor pago no ato da matricula, diferença esta que deverá ser quitada no dia 05 (cinco) de

janeiro de 2027 e caso o valor seja menor, o valor pago a maior será compensado nos próximos meses da semestralidade que vencerão todo dia 05 nos meses subsequentes já considerando o valor reajustado.

8.15 Respeitados os prazos e as condições para matrícula, o Processo Seletivo de 2027 (1º semestre) da UNIFENAS terá validade para as matrículas iniciais nos primeiros períodos.

8.16 A UNIFENAS poderá, a seu critério, atendendo a sua política de incentivos, conceder, bolsas ou descontos no valor das mensalidades, sendo que tais bolsas ou descontos perdurarão enquanto os discentes beneficiários se mantiverem matriculados na IES ou até eventual ordem de cancelamento do benefício por parte da UNIFENAS, não importando tais descontos ou bolsas em direitos adquiridos.

8.17 O candidato estará sujeito às Normas Internas e ao Regimento da Instituição, o qual é de seu conhecimento e encontra-se disponível para consulta a qualquer momento no site da IES.

8.18 O presente Edital e o Manual do Candidato estão disponíveis pela Internet (www.unifenas.br/vestibular) e nos câmpus da UNIFENAS em Alfenas (Rodovia MG 179, km 0), Belo Horizonte (Unidade Jaraguá - Rua Boaventura, nº 50, Bairro Universitário. Unidade Itapoã - Rua Líbano, nº 66, Bairro Itapoã), Campo Belo (Alameda Roberto Assunção, s/nº), Divinópolis (Rua Tedinho Alvim, 1000, Bairro Liberdade) e Varginha (Praça do Estudante, 2000, Bairro Imaculada Conceição).

8.19 A inscrição do candidato implicará a plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

8.20 A UNIFENAS, sempre que necessário, fará divulgar normas complementares ao presente Edital.

Alfenas, 3 de novembro de 2026

Profª Maria do Rosário Araújo Velano
Reitora